



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 22/2022 **Súmula:** “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2023 e dá outras providências”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto do Lei nº 022/2022, de 30 de junho de 2022, do Poder Executivo Municipal de Campo Magro, com súmula “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2023 e dá outras providências”

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

VOTO DO RELATOR

Pela **admissibilidade da proposição**.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

Campo Magro, 06 de setembro de 2022.



GILMAR LEONARDI
Presidente



PROFESSOR VALDIR COSTA
Relator



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me pela admissibilidade da Projeto de Lei nº 022/2022 - **Súmula:** “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2023 e dá outras providências*” e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 25, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de examinar os aspectos econômicos e financeiros da proposição ora apresentada.

A proposição teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável, quanto as matérias de sua competência, restando a esta comissão a deliberação no que se refere aos aspectos econômicos e financeiros

Neste tocante, entendo que não há óbices e entendo que o projeto deva seguir seu curso dentro desta Casa.

Assim, dentro da esfera de competência deste Relator, por não vislumbrar óbices à sua aprovação, me manifesto pela sua admissibilidade.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição.**

Campo Magro, 06 de setembro de 2022.


PROFESSOR VALDIR COSTA

Relator